



DECRETO Nº 2.562, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto nº 2.480, de 26 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 2.985, de 16 de novembro de 2023, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Palmas, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 2.480, de 26 de janeiro de 2024](#), que regulamenta a [Lei nº 2.985, de 16 de novembro de 2023](#), que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Os pedidos de adesão ao PAI serão divulgados e escalonados pela ordem cronológica de protocolo, segundo listagem formada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Parágrafo único. O servidor que completar 75 (setenta e cinco) anos até 31 de dezembro de 2024 terá prioridade na tramitação processual em relação aos demais. (NR)"

"Art. 8º

Parágrafo único. A publicação dos atos de aposentadoria incentivada dar-se-á na ordem de conclusão dos processos com o respectivo deferimento, observando-se, no que for possível, a ordem de recebimento no PreviPalmas. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano